

LEI Nº 2.070/2005, DE 26 DE ABRIL DE 2005 - CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

26/04/2005 | [Leis](#)

Considerando a obrigatoriedade prevista no inciso X, do artigo 37, Constituição Federal, com iniciativa reservada da Câmara Municipal de Vereadores.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art.1º Autorizado ao Poder Executivo de Guarani das Missões conceder 1,74% (um inteiro e setenta e quatro décimos por cento), a título de Revisão Geral Anual obrigatória, ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Guarani das Missões, incidente sobre o valor atual de seus subsídios, em obediência ao que preceitua o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guarani das Missões, em 26 de abril de 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EUGENIO NELSON WARPECHOWSKI

Secretário da Administração